TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SC001429/2023

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 03/07/2023

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR035307/2023

 NÚMERO DO PROCESSO:
 10263.102418/2023-18

DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.100153/2023-13

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/01/2023

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

Ε

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS ASSEIO E CONSERVACAO DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.398.651/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SALETE SZOSTAK DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores** nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados, com abrangência territorial em Araquari/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Campo Alegre/SC, Canoinhas/SC, Corupá/SC, Garuva/SC, Guaramirim/SC, Irineópolis/SC, Itaiópolis/SC, Itapoá/SC, Jaraguá do Sul/SC, Mafra/SC, Major Vieira/SC, Massaranduba/SC, Monte Castelo/SC, Papanduva/SC, Porto União/SC, Rio Negrinho/SC, Santa Terezinha/SC, São Bento do Sul/SC, São Francisco do Sul/SC, São João do Itaperiú/SC, Schroeder/SC e Três Barras/SC.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - CESTA BÁSICA - CLÁUSULA 12º DA CCT

Fica convencionado que o Prêmio CESTA BÁSICA estabelecido na cláusula 12ª da CCT da categoria, deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês vigente.

}

AVELINO LOMBARDI PRESIDENTE SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC

SALETE SZOSTAK DOS SANTOS PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS ASSEIO E CONSERVACAO DE JARAGUA DO SUL E REGIAO

ANEXOS ANEXO I - SEAC

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA JARAGUÁ

Anexo (PDF)

ANEXO III - EDITAL JARAGUÁ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.